



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 29 / CONPRESP / 2017

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **653ª Reunião Ordinária**, realizada em **02 de outubro de 2017**;

CONSIDERANDO que esse exemplar foi reconhecido como patrimônio ambiental imune de corte pelo Decreto Estadual nº 30.443/89;

CONSIDERANDO a ausência de elementos que possam embasar o tombamento da área, tanto do ponto de vista cultural, histórico, ambiental ou social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 14.887/09 que atribui à Secretaria do Verde e Meio Ambiente a responsabilidade de administração, preservação e manejo de parques e áreas verdes;

CONSIDERANDO os contidos nos Processos Administrativos nº 2010-0.177.687-5 e 1992-0.007.993-8;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO, nos termos da Resolução nº 10/CONPRESP/1992, referente à **RESERVA ECOLÓGICA DO MORUMBI – BRIGADEIRO DJALMA FLORIANO PEIXOTO**, localizada na confluência das Ruas dos Limantos, dos Malmequeres, dos Nenúfares e dos Goivos e das Praças Ematuba e Uirapuru (SQL 084.072.0001-8) e ao **PARQUE ALFREDO VOLPI**, conhecido como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

PARQUE DO MORUMBI, situado na Rua Engenheiro Oscar Americano, 480 (SQL 084.259.0001-8), Prefeitura Regional do Butantã.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor quando da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, revogadas as disposições contrárias.